



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 116/87, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS), destinado a inclusão de projeto não contemplado na Lei de Orçamento.

§ Único - O Crédito Especial a que se refere o caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática: 2.006 - Serviço de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

06 - Transporte

08 - Transporte Rodoviário

532 - Terminais Rodoviários

1011 - Construção do Terminal Rodoviário

4110 - Obras e Instalações

Cz\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 15 dias do mês de setembro de 1987.

ARCELIDE VERONESE

Prefeito municipal